Prefeitura Municipal de Abaeté

LEI Nº 1.854/2.000

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

A câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 450,00 m2, cuja propriedade é de PATRÍCIO PEREIRA DE MELO, conforme registro de imóvel constante no livro 2-K, fls. 549, sob o registro n° 03-3.099, localizado à Rua Joaquim Pereira, Bairro São João, Lote 122, Quadra 24, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: 06,50m x 30,00m x 06,50 x 30,00m, perfazendo um total de 195,00m2; ficando um área remanescente de 255,00m2.

Art.2° - Ficam, o memorial descritivo e o croqui das área, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil (24/08/2.000).

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 48 /.00.
Certifico para fins de comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 25/08/00 a 04/09/.000 referido é verdade dou fé.
Abaeté, 04/09/00
Ass. do Servidor:
RG/Matrícula: M.4.420.579

Orisvaldo Miranda de Castro
Secretário Municipal de Administração